



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL BARRA DE SÃO FRANCISCO/ES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº000007/2026
(Processo Administrativo nº 001778/2026)

D.CidadES nº 2026.012E0700001.01.0008

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ES**, sediada na Rua Desembargador Danton Bastos, nº 001, Centro, Barra de São Francisco, ES, CEP: 29.800-000, CNPJ: 27.165.745-0001/67, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, para **Registro de Preços**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **menor preço**, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, dos **Decreto Municipais nºs. 351/2023, 21/2024 e 22/ 2024**, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar nº 05, de 26 de abril de 2021, **Decreto 04 de 08 de janeiro de 2026** e as exigências estabelecidas neste Edital. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 14.133, de 2021, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Barra de São Francisco -ES e, ainda, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e deste instrumento, que dele fazem parte integrante.

MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO FRANCISCO ES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE ÁGUA POTÁVEL, ESGOTOS, INTERNET, TELEFONIA, ENERGIA ELÉTRICA E CEMITÉRIOS PÚBLICOS

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 05 de maio de 2026, às 09:00 horas.

LOCAL: Portal de Compras BNC - <https://bnccompras.com/Home/Login>

TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote

MODO DE DISPUTA: Aberto

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio **ELETRÔNICO**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal, denominado Pregoeiro com auxílio da equipe de apoio, designados através do Decreto Municipal nº 0004/2026 e mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o portal da "BNC" no endereço eletrônico: <https://bnccompras.com/Home/Login>

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços para a prestação de serviços de infraestrutura de interconexões de dados por meio de rede MPLS, fornecimento de links de internet dedicada e implantação de rede local sem fio (WLAN) de alta densidade, conforme Termo de Referência anexo.

1.2. A licitação será **por Lote**, conforme tabela constante no Anexo I deste Edital, facultando-se ao licitante a



EDITAL

participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço do Lote** observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

Data e Hora da Abertura da Sessão Pública: 05 de maio de 2026, às 09:00 horas.

Encaminhamento da Proposta no Portal BNC: a partir das 08:00 horas do dia **22 de abril** de 2026, até às **08h e 30 minutos do dia 05 de maio de 2026**.

Encaminhamento da Habilitação no Portal BNC: em até 04 (quatro) horas a partir da SOLICITAÇÃO feita pela Pregoeira Municipal.

Local: Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC <https://bnc.org.br/>

4. REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do processo licitatório os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências e condições contidas neste Edital e seus Anexos.

5.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais situações abaixo discriminadas, em atendimento ao art. 14 da Lei 14.133, de 2021:

5.2.1. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.2.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilidade de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.2.2.1. A sanção de impedimento de licitar, disposta no Art. 156, III da Lei 14.133/2021, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção;

5.2.2.2. A sanção de declaração de inidoneidade, disposta no Art. 156, IV da Lei 14.133/2021, impedirá o responsável de licitar no âmbito da Administração direta e indireta de todos os entes federativos.

5.2.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.2.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.2.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada



EDITAL

judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6. CREDENCIAMENTO NO PORTAL DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados que desejarem participar do Pregão deverão se cadastrar no Portal da "BNC", para obtenção do login de usuário e senha pessoal (intransferíveis), através do endereço eletrônico <https://bnccompras.com/Home/Login>.

6.2. O login de usuário e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Licitação deste órgão, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado.

6.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário do sistema o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos seus atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.5. Para efeito de concessão de tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, a licitante deverá cadastrar eletronicamente essa condição.

7. PARTICIPAÇÃO

7.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível pertencente ao representante credenciado e com o subseqüente encaminhamento de sua proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, através da página <https://bnccompras.com/Home/Login>, observada data e horário limite estabelecidos neste Edital.

7.2. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda dos negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3. No caso de desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame sem prejuízo dos demais atos já praticados.

7.4. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa, retornando somente após comunicação expressa as licitantes.

8. ENVIO DAS PROPOSTAS POR MEIO ELETRÔNICO

8.1. O encaminhamento da proposta eletrônica pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências e condições de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2. Ao apresentar sua proposta eletrônica e ao formular lances, a licitante concorda que os materiais deverão atender a todas as especificações constantes no Termo de Referência, deste Edital.

8.3. Quando solicitado, no Termo de Referência deste Edital, documentos de proposta (catálogos, registros etc.), estes deverão ser anexados, em campo próprio no sistema, denominado "Documentos Complementares"

8.3.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.4. As licitantes deverão declarar sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, selecionando a opção correta no sistema.

8.5. As licitantes deverão preencher corretamente todos os campos solicitados na proposta eletrônica, tais como: preço unitário, marca (quando for o caso), modelo (quando for o caso) e demais itens que forem parametrizados



EDITAL

de acordo com o objeto solicitado.

8.6. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, estando inclusas todas e quaisquer despesas diretas e indiretas, tais como, transportes, mão-de-obra para entrega e o descarregamento no local determinado pela Unidade Requisitante, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, seguros, benefícios, custos, lucros, estadas, materiais, equipamentos, alimentação, uniformes e tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto, bem como sua garantia, se houver.

8.7. Ao encaminhar a proposta eletrônica, o fornecedor obrigatoriamente deverá lançar sua proposta pelo preço unitário do item.

8.7.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

8.7.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

8.7.3 . O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).

8.8. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante declarada vencedora deverá, no prazo máximo de 02:00 horas, obrigatoriamente, anexar no sistema eletrônico, no campo denominado "Documentos Complementares", a planilha readequada ao valor final de disputa, NA FORMA DIGITALIZADA, sob pena de desclassificação pelo não cumprimento.

8.8.1. A proposta readequada deverá seguir o modelo disponível no Anexo III deste edital, o licitante vencedor, tem até 02 horas após solicitação do pregoeiro para envio da proposta readequada.

8.9. O licitante poderá suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas relativas ao cumprimento dos requisitos do item 8.8 mediante a apresentação de novos documentos, desde que os envie durante o prazo estabelecido no referido item.

8.10. É responsabilidade da Licitante acompanhar periodicamente o chat para verificação de concessão de prazos a ela e demais avisos, como por exemplo, sessão para manifestação de intenção de recurso.

9. ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1 O encaminhamento da habilitação deverá, obrigatoriamente, ser efetuado por meio de transferência eletrônica de arquivo ao sistema, devendo ser inseridos todos os documentos solicitados neste Item 9 e seus subitens abaixo dispostos. **O licitante vencedor (aquele que apresentar a melhor proposta) será convocado pela Pregoeira para anexar os documentos habilitatórios, em até 4 (quatro) horas após a referida solicitação. A não inserção dos documentos, implicará na desclassificação da empresa licitante, face à ausência de informações suficientes para sua habilitação.**

9.2. Os documentos previstos neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/21. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.2.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>>)

9.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

9.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.2.3. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.5. Habilitação jurídica:

9.5.1. No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br <<http://www.portaldoeempreendedor.gov.br>>.

9.5.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.5.4. No caso de sociedade simples: **inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas** do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.5.5. No caso de cooperativa: **ata de fundação** e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.5.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: **decreto de autorização**;

9.5.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.6. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.6.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida



EDITAL

conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.6.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.6.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.6.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.6.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

9.6.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.6.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.6.9. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.7. Qualificação Econômico-Financeira.

9.7.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.7.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.7.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.7.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.7.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.7.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;



EDITAL

9.7.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

9.7.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10 (dez) por cento do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.8. Qualificação Técnica

9.8.1 Comprovação de capacidade para o fornecimento do objeto deste Edital, mediante apresentação de documento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se ateste que a empresa prestou a qualquer tempo, serviços semelhantes a estes que estão sendo licitados.

9.8.1.1 Demais exigências contidas no item 7.3 do Termo de Referência, o qual é parte integrante deste Edital.

9.9. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.10.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.11. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.12. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.



EDITAL

9.14. Considerações Gerais da habilitação:

9.14.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances de julgamento.

9.14.2. A pregoeira reserva-se no direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre **documentos já entregues**, podendo, inclusive, solicitar o envio físico dos documentos apresentados digitalmente, fixando-lhes prazo para atendimento.

10. ABERTURA

10.1. A partir do horário previsto no sistema eletrônico, a sessão pública do Pregão Eletrônico terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade delas.

10.2. Aberta à etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema eletrônico para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.2.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.2.2. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou inferiores ao do último valor apresentado pelo próprio licitante ofertante.

10.3. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema eletrônico não identificará a autora dos lances às demais licitantes.

10.4. A etapa de lances da sessão pública terá o período de tempo fixo de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.5. Na hipótese de não haver novos lances no período da prorrogação automática que trata o item 10.4, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.6. Em se tratando de participação de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) no presente certame, deverá ser observado no julgamento das propostas o que dispõe a Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

10.7. Encerrada a recepção de lances, antes de anunciar a vencedora, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor ao anteriormente ofertado, bem como decidir sobre sua aceitação.

10.8. Quando a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências e condições para sua habilitação, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido menor preço.

11. FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

11.2. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a equipe técnica examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.



EDITAL

11.3. Conforme art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, será desclassificada a proposta vencedora que:

- I - conter vícios insanáveis;
- II - não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV - não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital ou seus anexos, desde que insanável.

12. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS RECURSOS

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. Não serão conhecidas as impugnações, bem como os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

12.3. A impugnação deverá ser realizada, **preferencialmente**, por forma eletrônica, através da Plataforma BNC. Poderá ainda ser encaminhada através do e-mail licitacao@pmbsf.es.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Adelino Coimbra, nº 109, Centro, Barra de São Francisco, ES, até o terceiro dia útil antes da abertura, conforme determina a legislação.

12.3.1. Caberá a Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de até três dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

12.3.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12.3.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

12.3.4. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

12.3.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.3.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.3.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

12.4. Ao final da sessão pública ou em data previamente agendada pela Pregoeira para declaração dos vencedores do certame, com a devida habilitação dos mesmos, a licitante que desejar recorrer das decisões da Pregoeira poderá fazê-lo, manifestando sua intenção no sistema eletrônico, no prazo de 30 minutos, devendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, em campo próprio no sistema eletrônico. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar as contrarrazões em igual número de dias, do término do prazo da recorrente.

12.4.1. A ausência de manifestação do licitante quanto a intenção de recorrer, importará na decadência do direito, e será iniciado o procedimento de Adjucação/Homologação.

12.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, conforme art. 168 da Lei 14.133/2021.



EDITAL

12.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, ou seja, nulos.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. Fraudar a licitação

13.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. A sanção de que trata o subitem poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

13.2.1. A sanção de impedimento de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada também àqueles que:

a) retardarem a execução do Pregão;

b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

13.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.3.1. Advertência;

13.3.2. Multa de mora;



EDITAL

13.3.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre a parcela remanescente, no caso de inexecução parcial de contrato;

13.3.2.2. Multa de 1% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor correspondente à entrega que estiver em desacordo com os prazos estipulados, até o limite de 10 (dez) dias;

13.3.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de sua inexecução total;

13.3.2.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou do item correspondente, no caso de constatação, pelo Município, de que o material fornecido é diverso das especificações e/ou má qualidade; e

13.3.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso recusa injustificada de assinar/receber o contrato.

13.4. As multas são independentes entre si; a aplicação de uma, não exclui a aplicação de outras, bem como das demais penalidades previstas em lei.

13.5. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.6. O valor das multas eventualmente aplicadas será devidamente corrigido utilizando-se o INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Barra de São Francisco, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial. Na impossibilidade, será o valor inscrito na Dívida Ativa, para cobrança judicial.

13.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

13.8. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidade serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

13.9. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DOS PAGAMENTOS

14.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo constante no Termo de Referência, mediante a apresentação da nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento emitido pela Unidade Requisitante e serão depositados em banco e conta corrente indicados pela CONTRATADA, no prazo constante no Termo de Referência.

14.1.1. Conforme o protocolo ICMS 42/09, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

14.1.2. A documentação fiscal para fins de pagamento deverá conter o mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, indicado no contrato, Na Autorização de Fornecimento ou Instrumento esquivamente, formalizado com este Município.

14.2. Com a Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente ser comprovada pela CONTRATADA a persistência das condições licitatórias da habilitação e qualificação a que alude o inciso XVI do art. 92 da Lei nº 14.133 e alterações, que consistirá na apresentação das Certidões de Regularidade perante as Fazendas Federal (incluindo INSS), Estadual, Certidão de Regularidade do FGTS e Trabalhista, todas dentro dos prazos de validades nelas assinalados, as quais serão aferidas pela Unidade Gestora do contrato.

14.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IGPM do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês.



EDITAL

14.4. Demais informações quanto o prazo de pagamento, Vide Termo de Referência, o qual é parte integrante deste Edital.

15. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o município firmará contrato específico com a ADJUDICATÁRIA visando à execução do objeto desta licitação.

15.1.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, o registro:

15.1.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação.

15.2. A ADJUDICATÁRIA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela ADJUDICATÁRIA durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

15.3. A recusa injustificada da ADJUDICATÁRIA em CONFIRMAR SEU RECEBIMENTO PELO ENDEREÇO ELETRÔNICO INFORMADO, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a sujeitará na aplicação da(s) penalidade(s) prevista(s) neste Edital.

15.4. No ato da contratação, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar procuração com firma devidamente reconhecida em cartório competente, outorgando poderes ao seu representante para assinar o contrato em seu nome.

15.5. Se no ato da assinatura do contrato, as Certidões apresentadas para habilitação na licitação estiverem vencidas, a ADJUDICATÁRIA deverá reapresentar novas, com validade em vigor.

15.6. A Contratada fica obrigada a aceitar acréscimos ou supressões, do objeto contratual, até o limite de 25% do valor inicial do contrato.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de três (03) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

16.1.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

16.1.2. Será aceita pelo Município os pedidos de Adesão à Ata oriunda deste certame, considerando o disposto no art. 86 da Lei 14.133/2021.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de três (03) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.1. Caso seja enviado por meio eletrônico e o adjudicatário não se manifeste no prazo de 02 (dois) dias após o envio, será considerado como recebida a Ata de Registro de Preços.

16.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

16.3.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

16.3.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.



EDITAL

16.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

16.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

17.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

17.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

17.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

17.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

17.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

17.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

17.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 17, art. 18 e art. 19 do Decreto Municipal nº 22, de 23 de fevereiro de 2024.

17.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

17.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato, conforme Minuta anexa a este Edital, ou emitido instrumento equivalente.

18.2. Terá o adjudicatário o prazo de três (03) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou retirar instrumento equivalente, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de três (03) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.3.1. Caso seja enviado por meio eletrônico e o adjudicatário não se manifeste no prazo de 02 (dois) dias após o envio, será considerado como recebido o Termo de Contrato ou instrumento equivalente.



EDITAL

18.4. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A presente licitação não implicará necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, poderá também, anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema eletrônico para o conhecimento de todos os participantes da licitação.

19.2. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.3. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, bem como das penalidades administrativas e judiciais cabíveis.

19.4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

19.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e encerram os prazos em dias de expediente na Prefeitura do Municipal.

19.6. É facultado ao Pregoeiro, ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da sessão pública do Pregão.

19.7. As licitantes intimadas para prestar qualquer esclarecimento adicional deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação /inabilitação.

19.8. O desatendimento das exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.10. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas as licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios.

19.11. A participação da licitante nesta licitação implicará na aceitação de todos os termos e condições deste Edital.

19.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro ao contrário.

19.13. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes do presente Edital e legislação pertinente.

19.14. Para todas as questões suscitadas na execução deste certame, que não forem resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Barra de São Francisco, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

19.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 19.15.1. ANEXO I - Lotes (Descrição);
- 19.15.2. ANEXO II - Termo de Referência;
- 19.15.3. ANEXO III - Modelo de Proposta Comercial Final;
- 19.15.4. ANEXO IV - Forma de pagamento da taxa de adesão para utilização do sistema BNC;
- 19.15.5. ANEXO V - Declaração Idoneidade;
- 19.15.6. ANEXO VI - Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes;
- 19.15.7. ANEXO VII - Declaração menor de idade;
- 19.15.8. ANEXO VIII - Declaração ME/EPP;
- 19.15.9. ANEXO IX - Declaração de Habilitação e Responsabilidade;
- 19.15.10. ANEXO X - Declaração de Inexistência de Vínculo e Parentes;
- 19.15.11. ANEXO XI - Minuta Contratual;
- 19.12.12. ANEXO XII - Minuta Da Ata De Registro De Preços;
- 19.12.13 ANEXO XIII - Planilha dos locais de atendimento.

Barra de São Francisco-ES, 16 de abril de 2026.

CLAUZENIRA BUENO GALHARDO

Secretária Municipal de Serviços Públicos Delegados de Água Potável,
Esgotos, Internet, Telefonia e Cemitérios Públicos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO**

EDITAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

ANEXO I - Lotes (Descrição)

Lote							
LOTE 0001							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00004470	PRESTACAO DE SERVICO TECNOLOGICO DE INTERCONEXAO DE DADOS <i>MPLS LAN-to-LAN, com isolamento lógico de tráfego, interligando o Centro de Processamento de Dados (CPD) da Prefeitura às unidades administrativas e operacionais do município, contemplando 100 (Cem) pontos de acesso por mês, cada ponto com largura de banda mínima de 100 Mbps, com fornecimento de Painel de Monitoramento individualizado por ponto, conforme especificações técnicas deste Termo de Referência por 12(doze) meses.</i>		SV	1.200		
00002	00004471	PRESTACAO DE SERVICO DE ACESSO A INTERNET EM BANDA LARGA CORPORATIVA PARA A ZONA URBANA <i>com velocidade mínima de 1 Gbps, destinada a atender até 100 (cem) acessos por mês em unidades administrativas, educacionais, operacionais e pontos de apoio ao Wi-Fi público, fornecida preferencialmente por fibra óptica, incluindo equipamentos necessários à ativação, operação e monitoramento, conforme especificações técnicas deste Termo de Referência por 12(doze) meses.</i>		SV	1.200		
00003	00004472	PRESTACAO DE SERVICO DE ACESSO A INTERNET EM BANDA LARGA CORPORATIVA PARA A ZONA RURAL <i>com velocidade mínima de 50 Mbps, fornecida por meio de rádio, fibra óptica ou tecnologia equivalente, destinada a atender até 50 (cinquenta) acessos por mês em unidades administrativas, educacionais, de saúde ou demais serviços públicos localizados em áreas rurais ou de difícil acesso, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência por 12(doze) meses.</i>		SV	600		
00004	00004473	FORNECIMENTO E IMPLANTACAO DE REDE LOCAL SEM FIO <i>(WLAN) – Wi-Fi 6 (IEEE 802.11ax/ac/n/a) – Indoor, destinada a ambientes de alta densidade, contemplando 150 (cento e cinquenta) Pontos de Acesso, com suporte a múltiplos SSIDs, VLANs, autenticação segura e políticas de controle de acesso, conforme especificações técnicas deste Termo de Referência.</i>		SV	150		
00005	00004474	FORNECIMENTO E IMPLANTACAO DE REDE LOCAL SEM FIO (WLAN) - WI-FI 6 <i>(IEEE 802.11ax/ac/n/a) – Outdoor, contemplando 50 (cinquenta) Pontos de Acesso, com equipamentos certificados IP68, proteção contra surtos elétricos e instalação em postes metálicos galvanizados, conforme especificações técnicas deste Termo de Referência.</i>		SV	50		
00006	00004475	PRESTACAO DE SERVICO DE SITE SURVEY <i>predição de rádio frequência e implantação física da rede Wi-Fi Outdoor, contemplando 50 (cinquenta) pontos, incluindo fornecimento e instalação de infraestrutura metálica de fixação, conforme especificações técnicas deste Termo de Referência.</i>		SV	50		
00007	00004476	PRESTACAO DE 01 (UM) SERVICO TECNOLOGICO DE OPERACAO MENSAL DE MANUTENCAO E <i>da rede wi-fi indoor e outdoor, incluindo controle de acesso, autenticação de usuários, registro e guarda de logs de conexão, em conformidade com a LGPD e o Marco Civil da Internet, conforme especificações técnicas deste Termo de Referência por 12(doze) meses.</i>		SV	12		
Valor Total do Lote							
Valor Total do Lote Por Extenso							
Lote							
LOTE 0002							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00008	00004477	PRESTACAO DE 01 (UM) SERVICO TECNOLOGICO MENSAL DE LINK DE INTERNET DEDICADA DE 10 GBPS <i>simétrico (download/upload) mensal, com garantia de 100% da banda contratada (CIR), fornecido integralmente em fibra óptica, com dupla abordagem, rotas físicas distintas, incluindo equipamentos de borda e segurança (NGFW) compatíveis com a capacidade do link, monitoramento contínuo 24x7, SLA e dashboard de acompanhamento, conforme especificações técnicas deste Termo de Referência por 12(doze) meses..</i>		SV	12		
Valor Total do Lote							
Valor Total do Lote Por Extenso							



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Valor Total Geral Por Extenso	
	Valor Total Geral



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO**

EDITAL



EDITAL

ANEXO II - Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Registro de Preços para a prestação de serviços de infraestrutura de interconexões de dados por meio de rede MPLS, fornecimento de links de internet dedicada e implantação de rede local sem fio (WLAN) de alta densidade.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços tecnológicos de infraestrutura de interconexões de dados, fornecimento de links de internet, implantação de rede local sem fio (WLAN) INDOOR E OUTDOORS nos padrões IEEE 802.11 ax, ac, n e a, bem como soluções de segurança e controle de acesso à rede.

1.2. O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da respectiva Ata.

1.3. A solução objeto desta contratação encontra-se estruturada em lotes distintos, compostos por serviços técnicos interdependentes, conforme descrito a seguir:

1.3.1. Item 01 - Rede MPLS, - Interconexão do tipo LAN-to-LAN entre o edifício-sede da Prefeitura Municipal e os prédios das Secretarias Municipais, totalizando 100 (cem) pontos, com fornecimento de painel de monitoramento individualizado por ponto.

1.3.2. Item 02 - Rede banda larga corporativa - Na zona urbana em alguns departamentos será utilizado a tecnologia de banda larga com velocidade mínima de 1 Gbps, totalizando 100 (cem) pontos destinada a atender as unidades administrativas, educacionais, unidades de saúde e pontos de apoio ao Wi-Fi público.

1.3.3. Item 03 - Banda larga corporativa zona rural - Na zona rural o atendimento será com **velocidade mínima de 50 Mbps**, fornecida por meio de **rádio, fibra óptica ou tecnologia equivalente**, destinada a atender **até 50 (cinquenta) acessos** em unidades administrativas, educacionais, de saúde ou demais serviços públicos localizados em **áreas rurais ou de difícil acesso**.

1.3.4. Item 04 - Link Dedicado - Fornecimento de link de internet dedicada com capacidade mínima de 10 Gbps (dez gigabits por segundo), com garantia de 100% (cem por cento) de banda simétrica e disponibilização de painel de monitoramento.

1.3.5. Item 5 - Rede Wi-Fi (WLAN) - Implantação de infraestrutura de rede sem fio composta por 150 (cento e cinquenta) pontos de acesso indoor e 50 (cinquenta) pontos de acesso outdoor, incluindo infraestrutura de suporte, com sistema de gestão de acesso em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e o Marco Civil da Internet.

1.4. Quadro Consolidado dos Itens a serem Licitados

Item	Lote	Descrição do Objeto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
------	------	---------------------	---------	------------	----------------------	-------------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

1	Lote 01	Prestação de serviço tecnológico de interconexão de dados MPLS LAN-to-LAN, com isolamento lógico de tráfego, interligando o Centro de Processamento de Dados (CPD) da Prefeitura às unidades administrativas e operacionais do município, contemplando 100 (Cem) pontos de acesso por mês, cada ponto com largura de banda mínima de 100 Mbps, com fornecimento de Painel de Monitoramento individualizado por ponto, conforme especificações técnicas deste Termo de Referência por 12(doze) meses.	Serviço	1200	1.465,07	1.758.084,00
2	Lote 01	Prestação de serviço de acesso à Internet em banda larga corporativa para a zona urbana, com velocidade mínima de 1 Gbps, destinada a atender até 100 (cem) acessos por mês em unidades administrativas, educacionais, operacionais e pontos de apoio ao Wi-Fi público, fornecida preferencialmente por fibra óptica, incluindo equipamentos necessários à ativação, operação e monitoramento, conforme especificações técnicas deste Termo de Referência por 12(doze) meses.	Serviço	1200	462,50	555.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO

EDITAL

3	Lote 01	Prestação de serviço de acesso à Internet em banda larga corporativa para a zona rural, com velocidade mínima de 50 Mbps, fornecida por meio de rádio, fibra óptica ou tecnologia equivalente, destinada a atender até 50 (cinquenta) acessos por mês em unidades administrativas, educacionais, de saúde ou demais serviços públicos localizados em áreas rurais ou de difícil acesso, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência por 12(doze) meses.	Serviço	600	321,50	192.900,00
4	Lote 01	Fornecimento e implantação de Rede Local Sem Fio (WLAN) - Wi-Fi 6 (IEEE 802.11ax/ac/n/a) - Indoor, destinada a ambientes de alta densidade, contemplando 150 (cento e cinquenta) Pontos de Acesso, com suporte a múltiplos SSIDs, VLANs, autenticação segura e políticas de controle de acesso, conforme especificações técnicas deste Termo de Referência por 12(doze) meses.	serviço	150	1.442,77	216.415,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO

EDITAL

5	Lote 01	Fornecimento e implantação de Rede Local Sem Fio (WLAN) - Wi-Fi 6 (IEEE 802.11ax/ac/n/a) - Outdoor, contemplando 50 (cinquenta) Pontos de Acesso, com equipamentos certificados IP68, proteção contra surtos elétricos e instalação em postes metálicos galvanizados, conforme especificações técnicas deste Termo de Referência por 12(doze) meses.	serviço	50	2178,70	108.935,00
6	Lote 01	Prestação de serviço de Site Survey, predição de rádio frequência e implantação física da rede Wi-Fi indoor e outdoor, contemplando 50 (cinquenta) pontos, incluindo fornecimento e instalação de infraestrutura metálica de fixação, conforme especificações técnicas deste Termo de Referência por 12(doze) meses.	serviço	50	25.196,87	1.259.843,75
7	Lote 01	Prestação de 01 (Um) serviço tecnológico de operação mensal de manutenção e monitoramento 24x7 da rede Wi-Fi Indoor e Outdoor, incluindo controle de acesso, autenticação de usuários, registro e guarda de logs de conexão, em conformidade com a LGPD e o Marco Civil da Internet, conforme especificações técnicas deste Termo de Referência por 12(doze) meses.	Serviço	200	237,63	47.526,59



EDITAL

8	Lote 02	Prestação de 01 (Um) serviço tecnológico mensal de Link de Internet Dedicada de 10 Gbps, simétrico (download/upload) mensal, com garantia de 100% da banda contratada (CIR), fornecido integralmente em fibra óptica, com dupla abordagem, rotas físicas distintas, incluindo equipamentos de borda e segurança (NGFW) compatíveis com a capacidade do link, monitoramento contínuo 24x7, SLA e dashboard de acompanhamento, conforme especificações técnicas deste Termo de Referência por 12(doze) meses.	Serviço	12	30.300,00	363.600,00
---	---------	---	---------	----	-----------	------------

1.4.1. O valor estimado da contratação foi obtido mediante pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do mercado e consulta a bases públicas de contratações similares, adotando-se a média aritmética dos valores coletados, em conformidade com as boas práticas de planejamento das contratações públicas.

2. DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA E OPERACIONAL

2.1. O Departamento de Informática entende que as contratações são necessárias para garantir a operação contínua dos sistemas essenciais da Administração Municipal, assegurando conectividade segura, estável e eficaz entre as Secretarias e as unidades administrativas remotas.

2.2. A infraestrutura a ser contratada deverá suportar, de forma simultânea, o tráfego de:

2.2.1. Dados provenientes de servidores de gestão, arquivos institucionais e rotinas de backup;

2.2.2. Tráfego de voz sobre IP (PABX), bem como sistemas de câmeras, alarmes e segurança eletrônica;

2.2.3. Acesso gratuito à internet disponibilizado à população em praças públicas e distritos do município.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO LOTE 01 - REDE MPLS (100 PONTOS)

3.1. **Arquitetura de Rede** - A interconexão deverá utilizar tecnologia MPLS (Multi-Protocol Label Switching), garantindo baixa latência, alta disponibilidade e isolamento lógico do tráfego entre os 100 (cem) pontos remotos e o Ponto Central de Processamento de Dados (CPD).

3.2. Capacidade de Interface

3.2.1. **Ponto Central** - Disponibilização de porta com capacidade mínima de 100 Gbps para comunicação



EDITAL

com o núcleo (core) da infraestrutura da adjudicatária.

3.2.2. Pontos Remotos - Disponibilização de portas autosensing com capacidades de 100 Mbps, 1 Gbps e 10 Gbps, conforme a demanda técnica de cada unidade.

3.3. Requisitos de Camada 2 e Camada 3

3.3.1. Suporte obrigatório a trunk de VLANs conforme o padrão IEEE 802.1Q;

3.3.2. Capacidade de transferência de dados sem limitação de volume, tipo de conteúdo ou quantidade de tráfego.

3.4. Painel de Monitoramento - Cada ponto instalado deverá dispor de interface de monitoramento individualizada, acessível ao gestor municipal, permitindo a verificação, em tempo real, do estado de disponibilidade do serviço (up/down).

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO LOTE 02 - LINK DEDICADO (10 Gbps)

4.1. Performance - Fornecimento de link de internet dedicada com banda simétrica, assegurando velocidades idênticas de download e upload, com garantia de 100% da banda contratada (CIR) com capacidade mínima de 10 Gbps (dez gigabits por segundo).

4.2. Infraestrutura de Backbone

4.2.1. Disponibilização de rede própria e ASN (Autonomous System Number) da contratada;

4.2.2. Utilização de infraestrutura integralmente em fibra óptica, com dupla abordagem física e rotas distintas até o CPD da Prefeitura Municipal.

4.3. Segurança de Borda - Firewall de Próxima Geração (NGFW) - O link dedicado deverá ser entregue com solução de segurança perimetral baseada em Firewall de Próxima Geração, contemplando, no mínimo:

4.3.1. Integração com Active Directory, antivírus de gateway e sistema de prevenção de intrusões (IPS);

4.3.2. Inspeção de tráfego criptografado SSL/TLS e filtragem de conteúdo web;

4.3.3. Disponibilização de painel de monitoramento com gráficos históricos de tráfego com retenção mínima de 90 (noventa) dias.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DO LOTE 01 - REDE WI-FI 6

5.1. Este lote contempla a implantação de infraestrutura de rede sem fio baseada em tecnologia de rádio frequência de última geração, destinada ao atendimento de ambientes de alta densidade de usuários e dispositivos.

5.2. Padrões de Rádio - Compatibilidade nativa com o padrão IEEE 802.11ax (Wi-Fi 6), com operação simultânea nas faixas de frequência de 2,4 GHz e 5 GHz.

5.3. Capacidade de Densidade - Cada rádio deverá suportar, no mínimo, 512 (quinhentos e doze) dispositivos associados, totalizando até 1.024 (mil e vinte e quatro) dispositivos por ponto de acesso.

5.4. Segurança e Conformidade Legal (LGPD e Marco Civil da Internet)

5.4.1. O sistema de controle de acesso deverá registrar logs de conexão contendo, no mínimo, endereço IP, endereço MAC e data/hora (timestamp), de modo a assegurar a rastreabilidade jurídica das conexões, em



EDITAL

conformidade com o Marco Civil da Internet;

5.4.2. Implementação de mecanismos de autenticação por meio de WPA3, 802.1X, RADIUS e Captive Portal.

5.5. Gestão de VLANs - Suporte mínimo a 16 (dezesesseis) SSIDs e 8 (oito) VLANs por equipamento, permitindo a segregação do tráfego administrativo e do tráfego destinado ao acesso público.

5.6. Infraestrutura Outdoor - Implantação de 50 (cinquenta) pontos de acesso externos, com certificação mínima IP68, proteção contra surtos elétricos de até 5 KA e instalação em postes metálicos galvanizados com altura mínima de 6 (seis) metros.

6. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA/ANS)

6.1. A execução dos serviços será acompanhada e monitorada mensalmente pela Administração, com base nos seguintes indicadores mínimos de desempenho:

6.1.1. Disponibilidade mensal superior a 99,5% (noventa e nove vírgula cinco por cento) para o link dedicado e superior a 99% (noventa e nove por cento) para os demais serviços;

6.1.2. Latência inferior a 50 ms (cinquenta milissegundos) para tráfego nacional;

6.1.3. Tempo de resposta para incidentes classificados como severidade alta, com início do atendimento remoto em até 1 (uma) hora e intervenção presencial ("in loco") em até 3 (três) horas úteis;

6.1.4. Aplicação de penalidades, mediante desconto correspondente a 1/30 (um trinta avos) do valor mensal por endereço afetado, em caso de descumprimento injustificado dos níveis de serviço estabelecidos.

7. DO DETALHAMENTO TÉCNICO DE SEGURANÇA E PROTOCOLOS (LOTE 02)

7.1. A solução de segurança perimetral associada ao link dedicado de 10 Gbps deverá ser baseada em arquitetura de Firewall de Próxima Geração (NGFW), operando de forma integrada para mitigação de ameaças avançadas e ataques complexos.

7.1. Firewall e Prevenção de Intrusão (IPS)

7.1.1. Arquitetura de Inspeção - O equipamento deverá realizar inspeção de pacotes baseada em fluxo e em estado (Stateful Inspection), assegurando que apenas conexões legítimas atravessem a borda da rede;

7.1.2. Sistema de Prevenção de Intrusão (IPS) - Disponibilização de assinaturas atualizadas em tempo real, capazes de detectar ataques conhecidos, anomalias de protocolo e tentativas de exploração de vulnerabilidades, inclusive do tipo zero-day;

7.1.3. Inspeção SSL/TLS - O hardware deverá possuir capacidade de processamento dedicada para descryptografia e inspeção de tráfego HTTPS/TLS versão 1.3, identificando códigos maliciosos ocultos em túneis criptografados;

7.1.4. Controle de Aplicações - Possibilidade de criação de políticas de segurança baseadas no reconhecimento de, no mínimo, 3.000 (três mil) assinaturas de aplicações, independentemente da porta ou do protocolo utilizado.

7.1.5. Capacidade de Processamento - O equipamento de firewall deverá possuir capacidade de



EDITAL

processamento compatível com a operação de link dedicado de 10 Gbps, considerando a inspeção de tráfego criptografado SSL/TLS permanentemente habilitada, sem degradação dos níveis de desempenho, disponibilidade ou segurança exigidos neste Termo de Referência.

7.2. Autenticação e Gestão de Identidade

7.2.1. Integração com Active Directory (AD) - A autenticação de usuários para acesso à rede e à internet deverá ser sincronizada com o servidor Active Directory da Prefeitura Municipal;

7.2.2. VPN (Virtual Private Network) - Suporte obrigatório aos protocolos IPsec e SSL-VPN, com utilização de criptografia AES-256, garantindo o acesso remoto seguro aos servidores e sistemas municipais.

7.3. Governança de Cibersegurança e Qualificação Técnica - Considerando a criticidade dos serviços de conectividade, interconexão de dados, acesso à internet dedicada e proteção de perímetro lógico da Administração Pública Municipal, a LICITANTE deverá comprovar que dispõe de profissional com qualificação técnica compatível com a gestão de segurança da informação da solução ofertada.

A comprovação poderá ser realizada por meio de uma ou mais das seguintes formas:

- a) Diploma de formação superior em Tecnologia da Informação, Redes de Computadores, Engenharia de Telecomunicações ou áreas correlatas;
- b) Especialização ou pós-graduação em Segurança da Informação, Cibersegurança ou áreas afins;
- c) Certificações profissionais reconhecidas de mercado na área de segurança da informação;
- e) Cursos reconhecidos na área de segurança da informação ou cibersegurança, com carga horária compatível.

Deverá ser apresentada comprovação de vínculo do profissional com a LICITANTE, podendo ser societário, trabalhista (CLT) ou por contrato de prestação de serviços.

A ausência de comprovação da qualificação técnica exigida implicará na inabilitação da LICITANTE, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8. DO DETALHAMENTO DE SITE SURVEY E DA IMPLANTAÇÃO FÍSICA (LOTE 01)

A implantação da rede Wi-Fi 6, contemplando ambientes **indoor e outdoor**, deverá observar rigorosa metodologia de engenharia de rádio frequência, com o objetivo de garantir desempenho adequado, cobertura homogênea, alta disponibilidade e suporte mínimo de **512 (quinhentos e doze) dispositivos simultâneos por rádio**, conforme especificações deste Termo de Referência.

8.1. Diretrizes Gerais de Implantação

8.1.1. A ADJUDICATÁRIA deverá realizar a implantação da rede Wi-Fi considerando as características físicas, estruturais e ambientais de cada localidade atendida, adotando boas práticas de engenharia de redes sem fio e normas técnicas aplicáveis.

8.1.2. A solução implantada deverá assegurar cobertura contínua, qualidade de sinal, roaming eficiente entre pontos de acesso e mitigação de interferências eletromagnéticas, respeitando os parâmetros técnicos definidos neste Termo de Referência.

8.1.3. A implantação deverá contemplar, no mínimo, o quantitativo de **3 (três) Pontos de Acesso por**



EDITAL

localidade, sempre que tecnicamente necessário, visando garantir redundância, capacidade de atendimento e continuidade do serviço.

8.2. Metodologia de Site Survey

8.2.1. Predição Técnica - A ADJUDICATÁRIA deverá utilizar softwares especializados de simulação e planejamento de redes sem fio, tais como **Ekahau**, **AirMagnet** ou equivalentes, para realizar a predição de cobertura, mapeando a propagação do sinal, identificando zonas de sombra, interferências eletromagnéticas e possíveis fontes de degradação do desempenho.

8.2.2. Vistoria In Loco - É obrigatória a realização de vistoria técnica presencial em cada um dos **123 (cento e vinte e três) endereços** previstos, com medições reais de cobertura, intensidade de sinal e interferências, antes da implantação definitiva dos Pontos de Acesso.

8.2.3. Relatório de Site Survey - Após a conclusão da vistoria técnica, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar relatório técnico detalhado, contendo, no mínimo:

- a) mapas de calor (*heatmaps*) de cobertura para as frequências de **2,4 GHz e 5 GHz**;
- b) posicionamento final dos Pontos de Acesso;
- c) justificativa técnica para eventuais ajustes no quantitativo inicialmente previsto;
- d) registro fotográfico dos locais de instalação.

8.3. Normas de Instalação Física

8.3.1. Ambiente Indoor - Os Pontos de Acesso indoor deverão ser instalados em teto ou parede, utilizando suportes e acessórios compatíveis com o equipamento ofertado, preservando segurança, estabilidade mecânica e desempenho da solução.

8.3.2. Ambiente Outdoor

8.3.2.1. Estrutura Metálica - Os Pontos de Acesso outdoor deverão ser instalados em **postes metálicos galvanizados com altura mínima de 6 (seis) metros**, fabricados conforme a **ABNT NBR 14744** e dimensionados para resistência a esforços de vento, nos termos da **ABNT NBR 6123**.

8.3.2.2. Proteção Elétrica e Estabilização - A ADJUDICATÁRIA deverá fornecer dispositivos de proteção e estabilização elétrica adequados, visando proteger os ativos de rede contra surtos, oscilações da rede elétrica da concessionária e descargas atmosféricas, garantindo a integridade dos equipamentos instalados.

8.4. Aceite Técnico da Implantação

8.4.1. A implantação da rede Wi-Fi somente será considerada concluída após a validação técnica pelo setor responsável do Município, com base nos relatórios de Site Survey, testes de cobertura, desempenho e conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

8.4.2. Eventuais não conformidades identificadas deverão ser sanadas pela ADJUDICATÁRIA, sem ônus adicional para o Município, antes da emissão do aceite definitivo.



EDITAL

9. DA GESTÃO DE ACESSO, DA LGPD E DO MARCO CIVIL DA INTERNET

9.1. A solução de rede Wi-Fi deverá atuar não apenas como infraestrutura de conectividade, mas também como mecanismo de conformidade jurídica e regulatória para o Município.

9.1. Rastreabilidade de Conexão

9.1.1. Logs de Auditoria - O sistema deverá armazenar registros contendo data, hora, duração da conexão, endereço IP atribuído e endereço MAC do dispositivo do usuário, pelo período mínimo de 1 (um) ano;

9.1.2. Captive Portal - Para redes públicas (hotspots), o acesso deverá ser condicionado ao aceite prévio dos Termos de Uso e da Política de Privacidade, em plena conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

9.2. Segmentação de Tráfego por VLANs

9.2.1. VLAN Administrativa - Tráfego criptografado, segregado e destinado exclusivamente aos servidores e sistemas municipais;

9.2.2. VLAN Visitante - Tráfego limitado por mecanismos de controle de banda (traffic shaping) e isolado das redes internas, assegurando que o acesso público não comprometa a segurança dos sistemas de gestão.

10. DA METODOLOGIA DE MONITORAMENTO E GOVERNANÇA (NOC / HELP DESK)

10.1. A contratada deverá manter operação ininterrupta, em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, com o objetivo de garantir a disponibilidade contínua dos serviços de MPLS e de internet.

10.2. Network Operations Center (NOC) - Monitoramento proativo para detecção antecipada de falhas de hardware, degradação de enlaces ou eventos que possam impactar o usuário final.

10.3. Dashboard em Tempo Real - Disponibilização de portal web seguro (HTTPS) que permita à Prefeitura acompanhar, em tempo real, o consumo de banda, perda de pacotes e latência de cada um dos 100 (cem) pontos MPLS, bem como do link dedicado de 10 Gbps.

10.4. Suporte de Terceiro Nível (Field Support) - Disponibilização de equipe técnica especializada para atendimento presencial ("in loco") de problemas físicos em toda a sede do município e nos distritos.

11. DO PLANO DE CONTINGÊNCIA E DA ALTA DISPONIBILIDADE

11.1. A contratada deverá garantir que a arquitetura de rede seja resiliente a falhas simples e duplas, mediante a utilização de tecnologias de comutação automática, sem necessidade de intervenção humana manual para o tráfego crítico.

11.1. Arquitetura de Redundância Física (Dupla Abordagem)

11.1.1. Redundância de Backbone - O backbone de saída para a internet deverá ser integralmente em fibra óptica, com redundância obrigatória por caminhos geográficos distintos;

11.1.2. Entrada no CPD - Os links dedicados entregues no Departamento de Informática (CPD) deverão possuir dupla abordagem física;



EDITAL

11.1.3. Isolamento de Infraestrutura - Os cabos de fibra óptica das rotas redundantes não poderão compartilhar os mesmos dutos, canaletas ou postes nos últimos 500 (quinhentos) metros antes do prédio da Prefeitura, evitando falhas simultâneas decorrentes de um único evento físico;

11.1.4. Equipamentos de Borda - No ponto central, a infraestrutura de conexão deverá ser implementada com redundância, por meio de enlaces em fibra óptica, utilizando **portas com capacidade mínima de 25 Gbps**, interligadas a switches ou roteadores operando em **stack** ou em **alta disponibilidade (HA)**, de forma a assegurar a continuidade do serviço em caso de falha de um dos enlaces ou equipamentos.

11.2. Protocolos de Roteamento Lógico e Failover

11.2.1. Protocolo BGP (Border Gateway Protocol) - Utilização obrigatória do protocolo BGP para a gestão do ASN próprio da contratada, permitindo o redirecionamento automático do tráfego em caso de falha de rotas nacionais ou internacionais;

11.2.2. Mecanismo de Failover em Roteador - O link deverá permitir saída por duas rotas distintas configuradas diretamente no roteador central instalado no edifício da Prefeitura;

11.2.3. Bloco de IP'S - A solução deverá fornecer bloco de IP's dedicados no mínimo /29 ou superior (+ IPV6 se possível).

11.3. Plano de Recuperação de Desastres (DRP)

11.3.1. RTO (Recovery Time Objective) - O tempo máximo aceitável para a recuperação integral do circuito, após evento físico catastrófico, deverá ser de até 24 (vinte e quatro) horas corridas;

11.3.2. Gestão de Backup de Configurações - A contratada deverá realizar backup semanal de todas as políticas de segurança, regras de firewall e configurações de rede;

11.3.3. Em caso de falha de hardware de firewall ou roteador, o equipamento substituto deverá ser entregue previamente configurado com o último backup válido, de modo a reduzir o tempo de indisponibilidade;

11.3.4. Substituição de Ativos - Todos os custos relacionados à substituição de equipamentos, peças e mão de obra, em cenários de desastre, excetuados os casos comprovados de vandalismo no prédio da Prefeitura, serão de responsabilidade exclusiva da ADJUDICATÁRIA.

11.4. Janelas de Manutenção e Notificação

11.4.1. Manutenções Programadas - As interrupções programadas deverão ser comunicadas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas e ocorrer, preferencialmente, no período compreendido entre 22h00 e 06h00;

11.4.2. Notificação de Incidentes - Em casos de indisponibilidade não programada, a ADJUDICATÁRIA deverá notificar o gestor municipal em até 25 (vinte e cinco) minutos após a detecção automática pelo NOC;

11.4.3. Relatórios de Indisponibilidade - Toda ocorrência de queda de serviço deverá gerar relatório de causa raiz (post-mortem), contendo a descrição do evento, o diagnóstico da falha e as ações adotadas para evitar reincidência.

12. DAS DISPOSIÇÕES SOBRE O ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA)



EDITAL

12.1. Para assegurar o cumprimento do plano de contingência e da alta disponibilidade, os seguintes indicadores mínimos serão monitorados:

12.1.1. Garantia de Banda (CIR) - Disponibilidade permanente de 100% (cem por cento) da banda contratada;

12.1.2. Disponibilidade Mensal - Disponibilidade superior a 99% (noventa e nove por cento), considerando o período mensal de 720 (setecentas e vinte) horas;

12.1.3. Penalidades por Descumprimento - Indisponibilidades superiores a 1% (um por cento) do tempo mensal acarretarão descontos proporcionais na fatura, calculados com base no endereço afetado.

13. DO DETALHAMENTO EXAUSTIVO DO LOTE 01 - REDE MPLS (LAN-TO-LAN)

13.1. A rede municipal de interconexão deverá ser projetada para suportar tráfego convergente de dados, voz e imagem entre o Centro de Processamento de Dados (CPD) central e as unidades remotas, assegurando isolamento lógico, alta disponibilidade e elevado desempenho.

13.1. Arquitetura Lógica e Protocolos de Transporte

13.1.1. Protocolo Base - A rede deverá utilizar a tecnologia Multi-Protocol Label Switching (MPLS), em conformidade com as RFCs 3031 e 3032 do IETF, permitindo o roteamento baseado em rótulos, com menor latência e maior eficiência no encaminhamento de pacotes;

13.1.2. Camada de Enlace - O fornecimento deverá suportar transparência de protocolos de Camada 2 (L2VPN), possibilitando que a Prefeitura gerencie seu endereçamento IP interno sem interferência da rede da contratada;

13.1.3. VLAN Trunking - Suporte obrigatório ao padrão IEEE 802.1Q (Virtual Bridged Local Area Networks), permitindo o transporte de múltiplas redes lógicas em um único enlace físico;

13.1.4. Qualidade de Serviço (QoS) - A infraestrutura deverá permitir marcação de pacotes por meio de Differentiated Services Code Point (DSCP), bem como suporte opcional a políticas de QoS para priorização de tráfego crítico, tais como voz (PABX) e videomonitoramento em tempo real.

13.2. Especificações do Ponto Central (Core / Datacenter)

13.2.1. Localização - O ponto central de interconexão será instalado no CPD (Core/Datacenter) localizado no prédio da Prefeitura Municipal;

13.2.2. Capacidade da Porta - A interface física deverá possuir capacidade mínima de 100 Gbps, de modo a suportar a agregação de tráfego proveniente dos 100 (cem) pontos remotos;

13.2.3. Redundância Central - No ponto central, deverá ser disponibilizado acesso redundante por meio de fibra óptica, com porta de 10 Gbps, garantindo que a falha de um enlace físico não comprometa a conectividade global do Município;

13.2.4. Monitoramento - O CPD central deverá dispor de acesso a painel de monitoramento consolidado, contemplando o status de todos os pontos remotos integrantes da rede MPLS.

13.3. Unidades Remotas e Pontos de Atendimento

13.3.1. A rede deverá atender inicialmente a uma base estimada de 80 (oitenta) localidades físicas,



EDITAL

totalizando 100 (cem) serviços, de modo a permitir futuras expansões e a implantação de múltiplos pontos por edificação;

13.3.2. Perfil de Conexão - Os pontos remotos deverão dispor de portas de conexão com capacidade mínima de 100 Mbps, conforme a demanda técnica de cada unidade;

13.3.3. Meio de Transmissão - A conexão em cada prédio ou ponto de interesse deverá ser realizada, prioritariamente, por meio de cabo óptico;

13.3.4. Infraestrutura Interna - A ADJUDICATÁRIA deverá conduzir o cabo de acesso até o rack de dados existente em cada unidade, limitadas a intervenções leves necessárias à instalação, não compreendendo obras estruturais ou de grande porte.

13.4. Relação de Unidades de Referência (Amostra do Atendimento)

13.4.1. O serviço de interconexão MPLS deverá atender, entre outras, as seguintes unidades administrativas:

13.4.1.1. Sede Administrativa - Rua Capitão Antônio Lopes Tatagiba, nº 75;

13.4.1.2. Secretaria de Fazenda - Rua Desembargador Danton Bastos, nº 002;

13.4.1.3. Área da Saúde - Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Estratégias de Saúde da Família (ESF), localizadas em bairros como Vila Landinha, Colina e Vila Vicente;

13.4.1.4. Área da Educação - Escolas Municipais (EM) e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI), situados na sede e nos distritos;

13.4.1.5. Distritos - Vila Paulista, Santo Antônio, Vargem Alegre, Monte Sinai e Itaperuna;

13.4.1.6. Segurança e outros órgãos - Delegacia de Polícia Civil, Corpo de Bombeiros, CRAS, CREAS e Almoarifado Central.

13.4.2. A relação completa das unidades atendidas encontra-se detalhada no ANEXO 01.

13.5. Monitoramento Proativo e Painéis de Controle

13.5.1. Dashboard Individual - Para cada um dos 100 (cem) pontos, a contratada deverá disponibilizar painel de monitoramento acessível por meio de navegador web, utilizando protocolo seguro HTTPS;

13.5.2. Dados em Tempo Real - O painel deverá apresentar gráficos históricos de latência, perda de pacotes e ocupação do enlace (entrada e saída), com visualização por períodos semanais, mensais e anuais;

13.5.3. Gestão de Chamados - A interface deverá permitir a visualização do número do chamado, data e hora de abertura, bem como a descrição do problema técnico registrado.

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. Recebimento - Após cada implantação, o Município realizará conferências técnicas e validações no prazo máximo de 3 (três) dias, antes da autorização para faturamento;

14.2. Ordens de Serviço (OS) - A emissão das ordens de serviço ocorrerá de forma parcelada, tendo como referência aproximada 10 (dez) prédios por OS, com o objetivo de assegurar a qualidade das instalações;

14.3. Equipe Técnica - A ADJUDICATÁRIA deverá manter equipe técnica especializada para



EDITAL

monitoramento e manutenção corretiva, abrangendo toda a sede do Município e seus distritos.

15. DO CRONOGRAMA E DA VALIDAÇÃO

15.1. Instalação - O início da instalação deverá ocorrer de forma imediata, no prazo máximo de 3 (três) dias após a emissão da Ordem de Serviço, com prazo final de conclusão de até 60 (sessenta) dias;

15.2. Aceite - Cada instalação será validada pelo Município no prazo máximo de 3 (três) dias, condição necessária para a autorização do faturamento.

16. DOS PRAZOS

16.1. O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata;

16.2. Os contratos decorrentes do presente Registro de Preços poderão ser prorrogados, aditados ou renovados, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

16.3. O prazo para início da instalação dos serviços será imediato, observado o limite máximo de 3 (três) dias após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Administração, sendo o prazo final de entrega de até 60 (sessenta) dias;

16.4. Os prazos de implantação ou atendimento poderão ser prorrogados, desde que a licitante apresente justificativas fundamentadas, tais como fatos supervenientes, casos de força maior, atrasos nos pagamentos ou outros motivos de ordem técnica ou operacional.

17. DOS SERVIÇOS, DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Será designado servidor municipal para exercer a função de Gestor Fiscal do contrato, competindo-lhe solicitar relatórios periódicos, acompanhar a execução dos serviços e promover as notificações cabíveis em caso de irregularidades;

17.2. Para a execução dos serviços, a ADJUDICANTE permitirá o acesso dos técnicos habilitados e devidamente identificados da ADJUDICATÁRIA às suas instalações, os quais estarão sujeitos a todas as normas internas de segurança, inclusive aquelas relativas à identificação, trajas, circulação e permanência nas dependências do Município;

17.3. A ADJUDICATÁRIA deverá disponibilizar os recursos de hardware, software, rede e demais meios necessários, em ambientes de teste e de produção, para a adequada prestação dos serviços;

17.4. A ADJUDICATÁRIA deverá fornecer à ADJUDICANTE todas as informações essenciais à execução dos serviços, realizando previamente, a cada instalação, análise de viabilidade técnica e informando quaisquer elementos que impeçam a implantação total ou parcial, devidamente justificados sob os aspectos técnico ou financeiro;

17.5. A ADJUDICATÁRIA deverá prestar todas as informações solicitadas pela ADJUDICANTE, bem como fornecer a documentação que venha a ser considerada necessária;

17.6. Todos os itens fornecidos, tais como equipamentos, cabos, estruturas e acessórios, permanecerão de propriedade da empresa fornecedora e deverão ser disponibilizados em regime de comodato;



EDITAL

17.7. Com vistas a garantir a qualidade das instalações, a ADJUDICANTE emitirá as ordens de serviço de forma parcelada, observando a referência aproximada de 10 (dez) prédios por OS, devendo a ADJUDICATÁRIA concluir integralmente cada ordem, aguardar sua validação e somente então iniciar a execução da OS subsequente, admitindo-se, a critério da ADJUDICANTE, cronograma alternativo proposto pela ADJUDICATÁRIA, em razão da complexidade dos serviços;

17.8. Acordo de Níveis de Serviço (ANS) - A ADJUDICANTE, diretamente ou por intermédio de seus representantes, poderá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, não se eximindo, por tal fiscalização, as responsabilidades e obrigações da ADJUDICATÁRIA, a qual permanecerá integralmente responsável por eventuais falhas na prestação dos serviços.

18. DOS RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

18.1. A responsabilidade pelo recebimento dos serviços, bem como pela gestão do contrato, ficará a cargo de servidor municipal devidamente designado em tempo hábil, por ocasião da assinatura da respectiva Ata.

19. DAS VISITAS TÉCNICAS FACULTATIVAS

19.1. Para fins de elaboração da proposta, será facultado ao licitante realizar visita técnica aos locais de execução dos serviços, mediante prévio agendamento.

19.2. O visitante será recepcionado por servidor público designado, devendo o agendamento ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas e ser finalizado até o primeiro dia útil anterior à data de abertura do certame, nos horários compreendidos entre 09h00 e 12h00 e entre 14h00 e 16h00.

19.3. A visita técnica tem por objetivo comprovar que todos os licitantes conhecem os locais de execução dos serviços, de modo que suas propostas de preços reflitam com exatidão as condições reais de execução, evitando-se, assim, futuros pleitos de aditivos contratuais.

20. DA VALIDAÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1. Após cada implantação ou remanejamento de endereço, o Município, no prazo máximo de 3 (três) dias, encaminhará responsável do setor de informática ou tecnologia para realizar as conferências e validações necessárias, sendo que, uma vez aprovados os serviços, a ADJUDICATÁRIA estará autorizada a efetuar o faturamento e a emissão da respectiva nota fiscal.

20.2. Na hipótese de não aprovação dos serviços, a ADJUDICATÁRIA deverá promover as adequações necessárias para a realização de nova conferência, sem ônus adicional para a Administração.

21. DAS CONDIÇÕES E DOS PRAZOS DE PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após o efetivo recebimento do objeto, observado o fechamento contábil mensal no dia 30 (trinta) de cada mês e a formalização da liquidação da despesa pela Tesouraria Municipal.

21.2. Para o ponto concentrador do LTL, localizado no CPD da Prefeitura, não será admitida qualquer



EDITAL

cobrança.

21.3. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar a nota fiscal devidamente aprovada pela Secretaria requisitante.

21.4. Constatada incorreção parcial na documentação ou na nota fiscal, a Administração poderá solicitar a correção da parte controvertida, sem prejuízo do pagamento da parcela incontroversa da despesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

21.5. O Município não efetuará pagamento antecipado, não sendo considerados válidos os itens de propostas que assim se apresentarem.

21.6. Os itens de mensalidade deverão ser fornecidos e pagos de forma recorrente, mês a mês, durante todo o período de vigência do(s) contrato(s) a ser(em) firmado(s).

21.7. Fica estipulada à CONTRATANTE multa de 0,02% (zero vírgula zero dois por cento) sobre o valor da nota fiscal ou fatura, em caso de atraso no pagamento.

22. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

22.1. Das Obrigações da ADJUDICATÁRIA

22.1.1. Além das responsabilidades decorrentes da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 9.472/1997 e do respectivo contrato de concessão ou termo de autorização firmado com a ANATEL, a ADJUDICATÁRIA deverá observar as disposições estabelecidas neste Termo de Referência.

22.1.2. Responsabilizar-se pelo cumprimento da legislação vigente de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar o atendimento integral às normas e obrigações estabelecidas pela regulamentação da ANATEL.

22.1.3. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, sanando eventuais falhas no prazo máximo estabelecido nos regulamentos aplicáveis.

22.1.4. Atender prontamente às solicitações da Administração, corrigindo, no prazo regulamentar, quaisquer interrupções ou irregularidades na prestação dos serviços.

22.1.5. Prestar os serviços de acordo com os parâmetros, rotinas e normas legais e regulamentares aplicáveis, observando as boas práticas técnicas aceitas.

22.1.6. Implantar e manter supervisão permanente dos serviços, de forma a assegurar operação correta, eficiente e contínua.

22.1.7. Executar os serviços de maneira meticulosa e constante, mantendo-os em perfeitas condições de funcionamento.

22.1.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

22.1.9. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e demais encargos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados.

22.1.10. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas no certame.

22.1.11. Fornecer aos seus empregados os equipamentos de proteção adequados à execução dos serviços,



EDITAL

respondendo por quaisquer acidentes ocorridos durante o trabalho.

22.1.12. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do contrato.

22.1.13. Comunicar à fiscalização do contrato toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços.

22.1.14. Responder administrativa, civil e penalmente por danos materiais ou pessoais causados à ADJUDICANTE ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, dolosa ou culposa.

22.1.15. Assumir integral responsabilidade pelos encargos previdenciários, trabalhistas e sociais de seus empregados, inexistindo qualquer vínculo empregatício destes com a ADJUDICANTE.

22.1.16. Adotar todas as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados em caso de acidentes ou mal súbito, assumindo as responsabilidades civis, penais e administrativas correspondentes.

22.1.17. Cumprir as normas de segurança da Administração, inclusive aquelas relativas à prevenção de incêndios, segurança do trabalho e medicina ocupacional.

22.1.18. Atender prontamente às exigências do representante da ADJUDICANTE inerentes ao objeto da contratação.

22.1.19. Comunicar à ADJUDICANTE qualquer anormalidade identificada na prestação dos serviços, prestando os esclarecimentos necessários.

22.1.20. Arcar com todos os ônus decorrentes da execução do contrato, incluindo fretes, impostos, seguros e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

22.1.21. Dispor de recursos físicos e humanos adequados para a manutenção e/ou instalação dos equipamentos, conforme exigido pela legislação vigente.

22.1.22. Assumir todas as despesas relacionadas à manutenção, reparo e instalação dos equipamentos fornecidos.

22.1.23. Admitir reajuste de preços para fins de reequilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente comprovada a superveniência do fato gerador, aplicando-se, anualmente, o índice IPCA/IBGE ou outro que venha a substituí-lo.

22.1.24. Instalar, configurar, ativar e entregar os serviços em pleno funcionamento.

22.1.25. Fornecer todos os equipamentos e acessórios necessários ao perfeito funcionamento dos serviços, bem como atender às características técnicas do link contratado.

22.1.26. Realizar toda a manutenção, reparo e substituição dos equipamentos e acessórios fornecidos, sem ônus para o Município.

22.1.27. Fornecer equipamentos devidamente homologados pela ANATEL, incluindo fontes, cabos e demais componentes necessários, responsabilizando-se por sua instalação, configuração e manutenção.

22.1.28. Monitorar permanentemente o estado dos circuitos de comunicação de dados, abrindo imediatamente solicitação de reparo em caso de falhas, degradação de desempenho ou indisponibilidade da rede.

22.1.29. Realizar o gerenciamento dos circuitos, disponibilizando relatórios de tráfego e de eventos sempre que solicitado pela Administração.



EDITAL

22.1.30. Manter Centro de Atendimento para resolução de problemas técnicos de acesso à internet, com funcionamento contínuo, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

22.1.31. Executar os serviços em conformidade com a legislação vigente, especialmente aquela pertinente à execução das despesas públicas.

22.2. Das Obrigações do MUNICÍPIO

22.2.1. Exercer a fiscalização da execução dos serviços por meio de servidores especialmente designados, procedendo ao registro e à documentação das ocorrências verificadas.

22.2.2. Assegurar a adequada prestação dos serviços, acompanhando permanentemente seu desempenho e conformidade com as condições contratadas.

22.2.3. Documentar as ocorrências relacionadas à execução contratual e proceder ao controle das ligações e serviços realizados, quando aplicável.

22.2.4. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela ADJUDICATÁRIA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, a qual não deverá ser interrompida, ressalvados os casos de força maior devidamente justificados e aceitos pelo Município.

22.2.5. Emitir pareceres e manifestações técnicas em todos os atos relativos à execução do contrato, especialmente quanto à aplicação de sanções e às alterações contratuais.

22.2.6. Relacionar, quando for o caso, as dependências das instalações físicas e os bens de sua propriedade disponibilizados para a execução dos serviços, indicando o respectivo estado de conservação.

22.2.7. Permitir o acesso dos empregados da ADJUDICATÁRIA às suas dependências, sempre que necessário para a execução dos serviços contratados.

22.2.8. Efetuar os pagamentos devidos à ADJUDICATÁRIA, observados os prazos e condições estabelecidos contratualmente.

22.2.9. Fornecer, no momento da assinatura do(s) contrato(s), todas as informações, autorizações e condições necessárias à adequada implementação dos serviços.

22.2.10. Permitir o acesso dos técnicos da ADJUDICATÁRIA às dependências municipais, respeitadas as normas internas de segurança.

22.2.11. Responsabilizar-se integralmente pela guarda e integridade dos equipamentos recebidos em regime de comodato, obrigando-se a ressarcir a ADJUDICATÁRIA nos casos de perda, dano ou destruição não decorrentes do uso normal dos bens.

23. DAS PENALIDADES

23.1. A ADJUDICATÁRIA que deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficará sujeita às sanções previstas na legislação aplicável e no instrumento contratual.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

24.1. Os casos omissos relativos a este Termo de Referência serão resolvidos com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e nas demais normas legais e regulamentares aplicáveis às licitações e contratos administrativos.

24.2. Conforme a necessidade da Administração, poderão ser contratados quantitativos dos serviços para os endereços constantes do Anexo 01 ou para outros endereços devidamente justificados, respeitados os limites legais e contratuais. **24.3.** Situações excepcionais e os casos omissos relacionados à prestação dos serviços serão resolvidos pelos Executores do Contrato, observada a legislação vigente e os princípios da Administração Pública.

Barra de São Francisco, 14 de abril de 2026.

CLAUZENIRA BUENO GALHARDO

Secretária Municipal de Serviços Públicos Delegados de Água Potável,
Esgotos, Internet, Telefonia, Energia Elétrica e Cemitérios Públicos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO**

EDITAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

ANEXO III - Modelo de Proposta Comercial Final

ANEXO 03

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 000007/2026.

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 000007/2026 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os **Lotes** de no mínimo, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO**

EDITAL



EDITAL

ANEXO IV - FORMA DE PAGAMENTO DA TAXA DE ADESÃO PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA - BNC
ANEXO 04

FORMA DE PAGAMENTO DA TAXA DE ADESÃO PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

PARA FORNECEDORES:

A BNC - Bolsa Nacional de Compras exerce o direito do determinado no Art. 5º da Lei 10.520/2002, que diz "para se ressarcir dos custos de utilização de recursos da tecnologia da informação" e para o fornecimento do sistema operacional "robusto", a ferramenta disponibiliza hospedagem de dados e serviços, utilizando-se da mais moderna tecnologia de computação em nuvem, bem como o armazenamento de arquivos e dados. Promovendo atualizações constantes por meio de desenvolvimento de novos recursos. Fornecendo uma ferramenta ágil e completa de pesquisa de editais e dados, suporte web personalizado ao usuário fornecedor, com orientações nas dúvidas sobre o sistema e sobre o edital.

Por estes serviços prestados serão cobradas "taxas" a critério e Escolha de cada participante. O treinamento da ferramenta poderá ser solicitado previamente com dia e hora marcada.

Pelos produtos e resumo dos serviços relacionados a BNC apresenta os seguintes planos de pagamento:

PLANO DE ADESÃO A:	R\$ 98,10 única participação por edital.
PLANO DE ADESÃO B:	R\$ 153,00 mensal
PLANO DE ADESÃO C:	R\$ 432,00 trimestral

A BNC poderá alterar ou reajustar os valores sem qualquer aviso prévio. Assim como apresentar uma nova tabela de cobrança.

- Plano de Adesão A: esse plano é exclusivamente para uma única participação.
- Plano de Adesão B: o respectivo contrato é mensal a contar da data da sua contratação.
- Plano de Adesão C: o respectivo contrato é trimestral a contar da data da sua contratação.

O não pagamento estará sujeito a multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa Nacional de Compras e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Para o plano de adesão B ao término do contrato o fornecedor poderá optar pela renovação e/ou outro plano. Para o plano de Adesão A, após a fase de disputa, a cobrança é gerada com vencimento para o próximo dia útil.

A liberação do sistema mediante a transferência bancária, se dará através do envio do comprovante para o e-mail financeiro@bnc.org.br.

A liberação irá ocorrer em até 24 horas.

Para que a liberação ocorra também será necessário a documentação estar anexada ao sistema, com reconhecimento de firma e procurações (se for o caso). E o envio dos originais no prazo de 10 dias a contar da data da assinatura.

Nenhum documento vencido ou com autenticação com data superior a 6 (seis) meses será aceita.

Local e data: ___ / ___ de ___.

Representante Legal: (Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO**

EDITAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

ANEXO V - Declaração Idoneidade

ANEXO 05

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000007/2026.

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº _____ instaurada pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRADE SÃO FRANCISCO, ES, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO**

EDITAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

ANEXO VI- Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes

ANEXO 06

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000007/2026.

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO**

EDITAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

ANEXO VII - Declaração menor de idade;

ANEXO 07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000007/2026.

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 14.133/2021.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO**

EDITAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO**

ANEXO VIII - Declaração ME EPP

EDITAL

ANEXO 08

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000007/2026.

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa) , CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO**

EDITAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

ANEXO IX - Declaração de Habilitação e Responsabilidade

ANEXO 11

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000007/2026.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco, ES, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e concorda com todas as condições de participação na Licitação, cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no mesmo e se compromete a fornecer material / prestar serviços de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO**

EDITAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

ANEXO X - Declaração de Inexistência de Vínculo e Parentes

ANEXO 10

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000007/2026

DECLARAÇÃO

(Razão Social) _____

CNPJ/MF Nº _____

Sediada _____

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico **000007/2026**, instaurada pela Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco, ES, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional, servidor, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto desta Administração Municipal, bem como cônjuges, companheiros (as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau do Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO**

EDITAL



ANEXO XI - MINUTA CONTRATUAL

EDITAL

MINUTA

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº XXX/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ES E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ES**, com sede na Rua Deolindo Dazílio, nº 40, Centro, Barra de São Francisco, ES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.165.745/0001-67, neste ato representado pelo **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº **001778/2026**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2025, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 00007/2026**, Ata de Registro de Preços nº/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o Registro de Preços para a prestação de serviços de infraestrutura de interconexões de dados por meio de rede MPLS, fornecimento de links de internet dedicada e implantação de rede local sem fio (WLAN) de alta densidade, conforme Termo de Referência anexo.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo



EDITAL

105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, nos termos da lei 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

6.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IGPM do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

7.2. Após o interregno de um ano, e mediante pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA - E exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) de finitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s)



EDITAL

de finitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.14. Em conformidade com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012, a administração pública municipal efetuará as retenções na fonte do Imposto de Renda sobre os pagamentos



EDITAL

que efetuar nos termos do presente edital/contrato.

8.15. Demais exigências contidas no Termo de Referência, o qual é parte integrante do Edital.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução deste contrato.

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual.

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação

9.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.14. Fica obrigado a suportar as retenções na fonte do Imposto de Renda sobre os pagamentos que receber nos termos do presente edital/contrato em conformidade com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012.

9.15. Demais exigências contidas no Termo de Referência, o qual é parte integrante do Edital

10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;



EDITAL

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave
 - ii. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
 - iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave
 - iv. Multa:**
 - 11.3.1 Em conformidade com o inciso II do artigo 156 da Lei 14.133/2021, será aplicada multa de 0,05% sobre o valor do contrato, por dia de atraso; e percentual máximo de 10% de ocorrência.
 - 11.3.2 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante
 - 11.3.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa
 - 11.3.3.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
 - 11.3.3.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
 - 11.3.3.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados.
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão



EDITAL

apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO para o exercício de 2026 na seguinte classificação: Ficha 1345; Fonte de Recurso: 15000001

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária



EDITAL

respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Barra de São Francisco para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21

Barra de São Francisco/ ES, de de 2026.

ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS

Prefeito Municipal

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

1-

2-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO**

EDITAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

ANEXO XII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N ° XX/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**

(Processo Administrativo nº 0001778/2026 - Id. CidadES nº 2026.012E0700001.01.0008)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO - ES, Estado do Espírito Santo, neste ato representado pelo EXCELETÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL **ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS**, considerando o julgamento do **Pregão Eletrônico nº 00007/2026**, para REGISTRO DE PREÇOS, Processo Administrativo nº 0001778/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição o Registro de Preços para a prestação de serviços de infraestrutura de interconexões de dados por meio de rede MPLS, fornecimento de links de internet dedicada e implantação de rede local sem fio (WLAN) de alta densidade, conforme Termo de Referência anexo.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade e Mínima	Valor Un	Prazo

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco- ES.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.



EDITAL

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



EDITAL

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



EDITAL

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL .

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três (03) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Barra de São Francisco- ES, de de 2026.

ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

FORNECEDOR

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO**

EDITAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

ANEXO XIII - PLANILHA DOS LOCAIS DE ATENDIMENTO

ANEXO XIII - PLANILHA DOS LOCAIS

UNIDADES NA SEDE E DISTRITOS			
Nº.	POSTOS/SETORES	ENDEREÇOS	LOCAÇÃO
1	Sede da Secretaria de Administração	Rua Capitão Antônio Lopes Tatagiba 75, Irmãos Fernandes	Secretaria de Administração
2	Sede da Secretaria de Fazenda	Rua Desembargador Danton Bastos 002, Centro	Secretaria da Fazenda
3	Secretaria da Fazenda - (Wi-Fi)	Rua Desembargador Danton Bastos 002, Centro	
4	Mercado Municipal	Avenida Edson Henrique Pereira, s/n - Centro	
5	Clínica Especializada em Covid	Rua Antônio Inácio Oliveira Sn, Nova Barra Barra	Secretaria de Saúde
6	Pavilhão da Saúde	Rua Coronel Djalma Borges, Centro	
7	US Vila Landinha	Avenida Castelo Branco, 895, Vila Landinha	
8	ESF Colina Colina	Rua Goiania, 273, Colina	
9	ESF Vila Landinha	Rua Raimundo J Teodoro, Sn, Vila Vicente	
10	ESF Vargem Alegre	Rua Principal Sn, Vargem Alegre	
11	Clínica de Mamografia	Rua Prefeito Valle, 115, Irmãos Fernandes	
12	Saúde Mental	Rua Henrique Fanti, 248 - Nova Barra	
13	Clínica do Autista	Rua Vereador Tito Valdemar Vieira, 350 - Bambé	
14	Almoxarifado da Saúde	Rua Vereador Tito Valdemar Vieira, 169 - Bambe	
15	Vigilância Sanitária Centro	Rua Gumercino Farias, 168 - Centro	
16	Unidade de Saúde Alvino Campos	Rua Coronel Djalma Borges, S/N Centro	
17	ESF Vila Paulista	Vila Paulista Sn - Distrito de Vila Paulista	
18	ESF SANTO ANTÔNIO	DISTRITO SANTO ANTÔNIO	
19	Nova Sede da Secretaria da Saúde	Rua Coronel Djalma Borges, 122 - Centro	
20	Casa Gestante e Idoso	Av Henrique Fanti, 316 - Nova Barra	
21	Cta (Centro De Tratamento Amigo)	Rua Paulino Pimentel 237, Centro	
22	ESF Centro (Estratégia Saúde Familiar)	Rua Coronel Djalma Borges, 34 - Centro	
23	ESF Bambé e Campo Novo	Rua Gelcino Alves Sn - Bambé	
24	Posto Santo Antônio	Rua Jose Matias Gones, Sn - Centro	
25	Centro de Perícia	Av Dona Minervina Garcia de Lima, 283 - Vila Gonçalves	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

26	Saúde Bucal	Rua Padre Zacarias, 100 - Centro	
27	Regularização Municipal (Secretaria da Saúde)	Rua Coronel Djalma Borges, 122 - Centro	
28	EM Alto Paulista	Zona Rural, Sn - Córrego do Nicola	
29	Secretaria do Desenvolvimento	Rua Alceu Melgaço, 122 - Centro	Secretaria de Desenvolvimento Social
30	Semed (Antiga Escola Erasmo Braga)	Rua Padre Zacarias 100 Cruzeiro	Secretaria de Educação
31	Semed (Antiga Escola Erasmo Braga)	Rua Padre Zacarias 100 Cruzeiro	
32	Semed (Antiga Escola Erasmo Braga)	Rua Padre Zacarias 100 Cruzeiro	
33	Semed (Antiga Escola Erasmo Braga)	Rua Padre Zacarias 100 Cruzeiro	
34	Semed (Antiga Escola Erasmo Braga)	Rua Padre Zacarias 100 Cruzeiro	
35	Semed (Antiga Escola Erasmo Braga)	Rua Padre Zacarias, 100 - Cruzeiro	
36	Semed (Antiga Escola Erasmo Braga)	Rua Padre Zacarias, 100 - Cruzeiro	
37	Semed (Antiga Escola Erasmo Braga)	Rua Padre Zacarias, 100 - Cruzeiro	
38	Semed (Antiga Escola Erasmo Braga)	Rua Padre Zacarias, 100 - Cruzeiro	
39	Semed (Antiga Escola Erasmo Braga)	Rua Padre Zacarias, 100 - Cruzeiro	
40	Semed (Antiga Escola Erasmo Braga)	Rua Padre Zacarias, 100 - Cruzeiro	
41	Semed (Antiga Escola Erasmo Braga)	Rua Padre Zacarias, 100 - Cruzeiro	
42	Semed (Antiga Escola Erasmo Braga)	Rua Padre Zacarias, 100 - Cruzeiro	
43	Semed (Antiga Escola Erasmo Braga)	Rua Padre Zacarias, 100 - Cruzeiro	
44	Semed (Antiga Escola Erasmo Braga)	Rua Padre Zacarias, 100 - Cruzeiro	
45	Semed (Antiga Escola Erasmo Braga)	Rua Padre Zacarias, 100 - Cruzeiro	
46	Escola Tempo Integral Ozéias Rezende (Lab. Informática)	Alameda Santa Terezinha, 100 - Centro	
47	Escola Tempo Integral Ozéias Rezende (Secretaria)	Alameda Santa Terezinha, 100 - Centro	
48	Escola Tempo Integral Ozéias Rezende (Coordenação)	Alameda Santa Terezinha, 100 - Centro	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

49	Escola Tempo Integral Ozéias Rezende (Sala de Professores)	Alameda Santa Terezinha, 100 - Centro	
50	CMEI Dórico Cipriano	Rua Benjamin Costa, Sn -Vila Landinha	
51	CMEI Raul Gonçalves Neto	Rua Vando José da Silva, SN - Estrela	
52	CMEI Irene Ribeiro Da Silva	Rua Melvin Jones, 67 -Cruzeiro	
53	CMEI Brasílio Malaquias de Morais	Rua Duque De Caxias, 350 - Colina	
54	CMEI Catherine Zanet	Zona Rural Sn Distrito De Paulista	
55	EM Neuza Fernandes da Silva	Rua Manoel Silva Lopes, Sn - Colina	
56	EM João Bastos	Avenida Dona Minelvina Garcia de Lima, 218 - Irmãos Fernande	
57	EM José Francisco da Fonseca	Rua Benjamin Costa, 194 -Vila Landinha	
58	EM Sebastião Albano	Rua Manoel Goncalves, Sn - Vila Vicente	
59	EM Mac Nair	Rua Tiradentes, 205 - Irmãos Fernande	
60	EM Vicente Amaro da Silva	Rua Dona Filomena Rosa dos Anjos, 220 - Campo Novo	
61	EM Vicente Amaro da Silva (Anexo)	Rua Dona Filomena Rosa dos Anjos, 220 - Campo Novo	
62	EM Luciene Matos Ferreira	Rodovia São Francisco - Ecoporanga, SN Km 3 - Vila Luciene	
63	EM Alto Paulista Córrego do Nicola	Zona Rural, S/N - Córrego do Nicola	
64	EM Fazenda Barbosa	Zona Rural, S/N - Fazenda Barbosa	
65	EM Córrego do Engenho Córrego	Zona Rural, S/N - Córrego do Engenho	
66	Em Otto Saar	Zona Rural, S/N - Córrego do Itá	
67	EM Cabeceira do Santo Antônio	Zona Rural, S/N - Córrego do Bagaço	
68	EM Barra do Itaperuna	Zona Rural, S/N - Distrito de Itaperuna	
69	EM Elizabeth Trozseski da Silva	Zona Rural, S/N - Vila Paulista	
70	Ginásio de Esportes Antônio Valli	Rua Guarani, Sn - Cruzeiro	
71	Clínica de Fisioterapia	Rua Antonio Roas Hebra, S/N (Rua do Pedrão do Gás) - Centro	
72	Secretaria de Cultura/Casa da Cultura	Av. Edson Henrique Pereira, 205 - Centro	Secretaria de Cultura e Turismo
73	Secretaria de Meio Ambiente	Rua João Batista Celestino, 226 - Irmãos Fernandes	Secretaria de Meio Ambiente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

74	Secretaria de Infraestrutura	Av. José Merçon 995, Vila Landinha,	Secretaria de Infraestrutura
75	Secretaria Municipal de Transportes e Estradas	Rua Amilton Rosa Pereira, Sn - Nova Barra	Secretaria Municipal de Transportes e Estradas
76	Secretaria de Esportes	Rua Prefeito Antônio Valle, 363 - Irmãos Fernandes	Secretaria de Esporte
77	Superintendência de Governo / Gabinete do Prefeito	Rua Astrogildo Romão dos Anjos, 01 - Centro	Superintendência de Governo
78	Praça Atilio Vivacqua	Praça Atilio Vivacqua, Sn - Centro	Secretaria Defesa Social
79	Secretaria Defesa Social	BR 381, Km 2, Nova Barra (Antiga Fiat)	
80	Secretaria de Comunicação	Av Jones dos Santos Neves, 505 Apto 201 - Centro	Secretaria De Comunicação
81	Departamento de Tecnologia da Informação	Av Jones dos Santos Neves, 505 Apto 301 - Centro	
82	Secretaria de Frotas	Rua Tito Valdemar Vieira, 226 - Bambé	Secretaria de Frotas
83	Secretaria de Agricultura	Avenida Arlindo Vali, 100 - Vila Vicente	Secretaria de Agricultura
84	Secretaria SEMAEE	Rua Gabriel Patricio, 102 - Bambe	Secretaria SEMAEE
85	Cemitério	Rua Adam Brum, Sn - Irmão Fernandes	
86	Secretaria de Assistência Social	Rua Coronel Djalma Borges, Sn Ao Lado do Pavilhão Centro	
87	CRAS	Rua Henrique Danti, S/N - Nova Barra	Secretaria de Assistência Social
88	CREAS	Rua Coronel Djalma Borges, Sn	
89	Conselho Tutelar	Rua Coronel Djalma Borges, 122	
90	Abrigo Idosos	Rua Henrique Fantti, Sn - Bela Vista	
91	Espaço da Alegria	Depois da Praça da Nova Barra	
92	Salão Comunitário	Rua José Carlos Amorim, 103 - Vila Luciene	
93	Espaço Integrar	Rua Tito Waldemar Vieira, 360 - Bambé	Secretaria de Obras
94	Secretaria de Obras	Rua Deolindo Dazílio, 34 - Centro	
95	Almoxarifado Central	Rua Prefeito Manoel Gonçalves, 127 - Centro	Almoxarifado Central
96	Delegacia de Polícia Civil	Rua Henrique Fantti, Sn - Bela Vista	Delegacia
97	Clube Rei Pelé	Rodovia Barra de São Francisco a Ecoporanga- Rod ES 320, Km 09	Clube Rei Pelé
98	Procuradoria	Rua Braulino Cabral De Souza, 26 - Estrela	Procuradoria Geral



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

99	Protocolo	Rua Adelino Coimbra, 109 - Centro	
100	Secretaria de Serviços e Limpeza Pública	Av. Prefeito Adelino Coimbra, Sn - Centro	Secretaria de Serviços e Limpeza Pública
101	Secretaria Municipal de Habilitação	Rua Ametista, Sn - Irmãos Fernandes	Secretaria Municipal de Habilitação
102	Cabine De Transmissão Estádio Municipal	Rua Dona Samina, Sn - Campo Novo	Estádio Municipal
103	Secretaria Municipal de Direitos Humanos/Procon/Advocacia Social/Junta Militar	Avenida Jones dos Santos Neves - nº717 - Centro	Secretaria Municipal de Direitos Humanos
104	Setor de Identificação	Rua Carlindo Casula nº 70 - Irmãos Fernandes	
105	Licitação/Servidor	Av. Edson Henrique Pereira, 729	Secretaria de Planejamento e Orçamento
	Contabilidade		
	Compras		
	Tesouraria		
106	Secretaria de Controle de Gastos Patrimônio	Rua Alceu Antônio Melgaço, 122 Centro	Secretaria de Controle de Gastos
107	Corpo de Bombeiros	Av Castelo Branco, 732 - Vila Landinha	Corpo de Bombeiros
108	Defesa Civil	Rua Vereador Antônio Guirino Ramos, SN - Vila Landinha	Defesa Civil
109	Praça Municipal Arlindo Pinto da Costa	Praça Municipal Arlindo Pinto da Costa	Gabinete do Prefeito
110	Praça da Bíblia	Av. Edson Henrique Pereira/Av. Jones dos Santos Neves	
111	Praça próximo Altas Horas	Av. Jones dos Santos Neves	
112	Praça do Campo Novo	Rua Dona Filomena Rosa dos Anjos	
113	Praça Municipal do Distrito de Vila Poranga	Distrito Vila Poranga	
114	Praça Municipal do Distrito de Vargem Alegre	Distrito de Vargem Alegre	
115	Praça Municipal do Distrito de Vargem Alegre	Distrito de Cachoeirinha de Itaúnas	
116	Praça Municipal do Distrito de Santo Antônio	Distrito de Santo Antônio	
117	Praça Municipal do Distrito de Vila Itaperuna	Distrito de Vila Itaperuna	
118	Praça Municipal do Distrito de Monte Senir	Distrito de Monte Senir	
119	Praça Municipal do Distrito de Monte Sinai	Distrito de Monte Sinai	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

119	Praça Municipal do Distrito de Vila Paulista	Praça Municipal do Distrito de Vila Paulista	Gabinete do Prefeito
120	Espaço Universal	Rodovia Teixeira de Lima, Sn - Nova Barra	
121	Cachoeira do Granito	Rodovia ES 080, Km 01 - Cachoeira do Granito, Vila Paulista	
122	Area de Festa Antigo Posto Miragem	Rodovia Es 080, Sn, Rodovia	
123	Leilão - Polo Industrial	Rod ES 080, Km 7 - Polo Industrial	

Barra de São Francisco, 14 de abril de 2026.

CLAUZENIRA BUENO GALHARDO

Secretária Municipal de Serviços Públicos Delegados de Água Potável,
Esgotos, Internet, Telefonia, Energia Elétrica e Cemitérios Públicos